



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 492/2025/ASPAR/MS

Brasília, 22 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Carlos Veras

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 114/2025

Assunto: *Informações sobre a gestão de estoques e perdas de insumos e medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 18/2025, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente a o **Requerimento de Informação nº 114/2025**, de autoria do **Deputado Federal Dr. Frederico - PRD/MG**, por meio do qual são requisitadas *informações sobre a gestão de estoques e perdas de insumos e medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria-Executiva, por meio de Despacho (0047330421), informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, por meio de Nota Técnica nº 29/2025-DAF/SECTICS/MS (0047221110), validado pela Secretária através de Despacho (0047296895), informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, por meio de Despacho (0047301528), e informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Informação e Saúde Digital, por meio de Despacho (0047302263)
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde**, em 22/04/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047347778** e o código CRC **D0F8979B**.

Referência: Processo nº 25000.016577/2025-21

SEI nº 0047347778

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Gabinete

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 22 de abril de 2025.

Assunto: Requerimento de Informação nº 114/2025.

1. Ciente.

2. Trata-se do Requerimento de Informação nº 114/2025 (0045903154), de autoria do Deputado Federal Dr. Frederico - PRD/MG, por meio do qual requisita informações *sobre a gestão de estoques e perdas de insumos e medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*. O Requerimento traz os seguintes questionamentos:

1. Recebimento, Estocagem e Distribuição

1.1. Quais os procedimentos adotados para o recebimento de insumos e medicamentos no âmbito do SUS?

1.2. Como é realizada a estocagem e quais são os critérios e protocolos de armazenamento para evitar perdas?

1.3. Qual é a periodicidade das inspeções nos estoques para verificação de condições e prazos de validade?

1.4. Existem práticas de redistribuição de insumos e medicamentos próximos ao vencimento entre os entes federados? Caso positivo, favor detalhar os procedimentos e resultados alcançados.

2. Gerenciamento de Perdas

2.1. Quais são os processos internos adotados para o gerenciamento das perdas de insumos e medicamentos?

2.2. Quais os critérios para a tomada de decisão sobre a incineração e/ou descarte de insumos e medicamentos?

2.3. Existe monitoramento e registro das perdas, incluindo causas e volumes? Favor encaminhar os dados referentes ao período de janeiro de 2023 até o presente momento.

2.4. Há referências a métricas e parâmetros internacionais sobre tolerância a perdas de insumos e medicamentos? Caso positivo, quais são essas referências e como se comparam aos índices observados no SUS?

3. Melhoria de Processos

3.1. Quais boas práticas e inovações estão sendo adotadas para aprimorar a gestão dos estoques de insumos e medicamentos?

3.2. Existem programas ou parcerias em desenvolvimento para reduzir perdas e otimizar a gestão? Favor detalhar.

4. Plataforma Virtual de Monitoramento

4.1. Em relação à plataforma virtual de monitoramento de insumos e medicamentos, incluindo vacinas, recentemente anunciada pelo Ministério da

Saúde:

- a) Qual é a previsão efetiva para o lançamento e implementação da plataforma?
- b) Quais serão as funcionalidades e como ela contribuirá para a transparência e a gestão eficiente dos estoques?

3. O Departamento de Logística em Saúde - DLOG/SE/MS apresentou subsídios por meio do despacho (0047270660). Assim, encaminham-se as informações pertinentes a esta Secretaria-Executiva:

A gestão de Insumos Estratégicos para Saúde tem por objetivo garantir o acesso regular de medicamentos e insumos em tempo oportuno, em quantidade e qualidade adequadas e de forma vantajosa para a administração pública. O Departamento de Logística em Saúde (DLOG) atua, em conjunto com as secretarias finalísticas, para gerir os macroprocessos de condução da aquisição, armazenagem e distribuição de Insumos Estratégicos para Saúde (IES).

1.1. Quais os procedimentos adotados para o recebimento de insumos e medicamentos no âmbito do SUS?

As Secretarias Finalísticas do Ministério da Saúde planejam as aquisições dos insumos, identificando a demanda e preparando documentos técnicos, mercadológicos e de gestão para instruir os processos licitatórios. O planejamento inclui dimensionar a demanda, alinhar com o planejamento da administração e o Plano de Contratações Anual (PCA), realizar gestão de riscos e outros procedimentos pertinentes. Em seguida, o DLOG conduz o processo licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Após a aquisição, faz-se o monitoramento da quantidade armazenada e o acompanhamento da evolução da demanda.

Importante salientar que este Ministério, quando adquire produtos, pode determinar que as entregas sejam centralizadas ou descentralizadas. Com vistas a diminuir o quantitativo armazenado e evitar perdas, a preferência para novas contratações é para entregas descentralizadas, em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 10 da Portaria GM/MS nº 4.777, de 30 de dezembro de 2022:

§ 2º Sempre que possível, consideradas as características técnicas do insumo estratégico de saúde, deve-se prever a entrega direta nas unidades da Federação pela empresa contratada.

No caso das entregas descentralizadas, a área técnica elabora a pauta de distribuição e a empresa fornecedora do insumo realiza a entrega diretamente nos estados recebedores, conforme cronograma estabelecido. Dessa forma, evita-se o recebimento destes IES no centro de distribuição do Ministério da Saúde, reduzindo a oneração do contrato com a operadora logística, além de dirimir riscos de perdas.

Já no caso das entregas centralizadas, o fornecedor realiza a entrega no centro de distribuição do Ministério da Saúde, conforme cronograma de entrega estabelecido contratualmente. Nesse caso, o Ministério da Saúde realiza o agendamento de recebimento de cargas no portal do operador logístico, que ficam disponíveis para verificação, possibilitando o planejamento para execução dos recebimentos, de acordo com horários e a capacidade operacional.

A equipe de recebimento verifica a documentação da carga, realiza os procedimentos de controle de qualidade, como aferição da temperatura da carga e, após a validação da conformidade, autoriza o fornecedor a proceder com o descarregamento, que acontece com a conferência técnica que avalia eventuais avarias ou outras inconformidades, conforme lista de verificação padronizada. Em caso de inconformidades identificadas, a carga será devolvida parcial ou totalmente ao fornecedor.

1.2. Como é realizada a estocagem e quais são os critérios e protocolos de armazenamento para evitar perdas?

Após o recebimento, a carga é separada de acordo com os lotes de fabricação e organizada de acordo com o padrão de armazenagem, específico de cada produto, conforme as orientações do fabricante e as boas práticas da logística farmacêutica.

Os lotes são armazenados em endereços individualizados e registrados em sistema informatizados, de forma simultânea, momento em que ficam disponíveis para distribuição.

A gestão de estoque desenvolvida pelo Ministério da Saúde adota o método FEFO (First-Expired-First-Out), ou seja, seu foco é na data de validade dos produtos, dessa forma, os itens de um contrato assinado recentemente terão destino primeiro caso sua validade seja menor do que os entregues anteriormente.

1.3. Qual é a periodicidade das inspeções nos estoques para verificação de condições e prazos de validade?

O centro de distribuição desta pasta conta com equipe do Ministério da Saúde que verifica diariamente o armazém, para certificar a conformidade da situação dos insumos. Além disso, a equipe de fiscalização do contrato firmado junto ao operador logístico realiza inspeções mensais *in loco*.

Ademais, informa-se que o Ministério da Saúde, em atuação conjunta entre o DLOG e as secretarias finalísticas, monitora continuamente insumos em situação de iminente perda por decurso de validade, adotando as providências cabíveis.

2.3. Existe monitoramento e registro das perdas, incluindo causas e volumes? Favor encaminhar os dados referentes ao período de janeiro de 2023 até o presente momento.

Disponibiliza-se relatório (0047270762) contendo os dados dos insumos incinerados de 2023 até a presente data.

Além disso, apresenta-se contextualização sobre os dados relacionados aos descartes.

Nos últimos anos, o Ministério da Saúde adotou medidas para melhorar a gestão de estoques de insumos estratégicos de saúde. Houve uma queda de mais de 40% no descarte de insumos de saúde não relacionados à pandemia entre 2023 e 2024.

Quanto aos descartes relacionados à pandemia, houve perda significativa de vacinas contra a Covid-19 adquiridas na gestão anterior. Em janeiro de 2023, os estoques do Ministério da Saúde contavam com mais de R\$ 1 bilhão em vacinas contra a Covid-19 já estavam vencidas ou próximas ao vencimento. Atualmente, o maior volume de descarte de imunizantes contra a Covid-19 ocorre devido à resistência à vacina, impulsionada pela desinformação.

No que diz respeito ao descarte de medicamentos, 90% do valor correspondente aos medicamentos descartados desde 2023 referem-se a itens utilizados em protocolos de intubação de pacientes com Covid-19. A redução das hospitalizações após a vacinação levou à perda de medicamentos antes usados em protocolos de intubação.

Desde 2023, o Ministério da Saúde vem fazendo gestão cuidadosa e rigorosa das aquisições e estoques para reduzir o percentual de perda ao mínimo possível. O Ministério vem adotando uma série de medidas, dentre as quais podem ser destacadas: contratos plurianuais, aquisições por meio de atas de registro de preços, ampliação do público-alvo para imunizantes, estratégias para incentivar a busca ativa para imunizantes, remanejamento de estoques entre programas de saúde e estados, doação de medicamentos excedentes para outros entes federados ou países, o acompanhamento das incorporações ou alterações de tratamento que modificam o consumo de medicamentos, substituição de produtos com transcurso de validade superior ao previsto em

edital, a previsão de data de validade mínima em contratos, o parcelamento de entregas e campanhas informativas baseadas em evidências científicas para combater a disseminação de informações equivocadas e para aumentar a cobertura vacinal.

Por fim, destaca-se que nem todo descarte de medicamentos e vacinas representa prejuízo financeiro para a administração pública, pois podem ocorrer substituições e restituição do valor por parte dos fornecedores.

3.1. Quais boas práticas e inovações estão sendo adotadas para aprimorar a gestão dos estoques de insumos e medicamentos?

Registra-se que o DLOG atua em estreita colaboração com as secretarias finalísticas para garantir a administração eficiente dos estoques de Insumos Estratégicos de Saúde. As medidas elencadas abaixo vêm sendo adotadas no âmbito do Ministério da Saúde no intuito de minimizar perdas:

Adoção, sempre que possível, de Sistema de Registro de Preços, que propicia maior agilidade, eficiência e controle nas aquisições de bens e contratações de serviço;

Quando cabível, aquisição de insumos com entrega descentralizada, conforme disposto no § 2º do Art. 10 da Portaria GM/MS nº 4.777, de 30 de dezembro de 2022, com o intuito de reduzir custos logísticos e dirimir riscos de perdas;

Celebração de novo contrato logístico, que visa a integrar sistemas de controle físico-financeiro e rastreabilidade dos insumos. Esse sistema contribuirá para o monitoramento estoques e a tomada de decisões estratégica;

Verificação mensal de insumos estratégicos em saúde estocados no Centro de Distribuição deste órgão em situação de iminência de perda por decurso de validade ou de aparente perda ou avaria e adoção das providências cabíveis a partir de indicação dos responsáveis pela gestão dos programas de saúde; e

Gestão de informações para subsidiar o monitoramento periódico dos insumos estratégicos de saúde em estoque, por meio de sistemas informatizados e painéis de dados.

4. À Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - **ASPAR/MS**, em retorno.

JULIANA DA SILVA PINTO CARNEIRO
Secretária-Executiva Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **Juliana da Silva Pinto Carneiro, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 22/04/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047330421** e o código CRC **32803F68**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da
Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

NOTA TÉCNICA Nº 29/2025-DAF/SECTICS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se do **Requerimento de Informação nº 114/2025**, de autoria do Deputado Federal Dr. Frederico - PRD/MG, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações *sobre a gestão de estoques e perdas de insumos e medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*.

2. **ANÁLISE**

2.1. O Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SECTICS/MS) apresenta competências descritas no art. 34 do Anexo I do Decreto n.º 11.798, de 28 de novembro de 2023 com foco na formulação, implementação e coordenação da gestão das Políticas Nacionais de Assistência Farmacêutica e de Medicamentos e na orientação, promoção e coordenação da organização da assistência farmacêutica, nos diferentes níveis da atenção à saúde, observados os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.2. O DAF/SECTICS/MS tem suas ações pautadas pela Política Nacional de Medicamentos (PNM) e Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), que definem a assistência farmacêutica como um conjunto de ações voltadas à saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, visando seu acesso e uso racional. No que se refere à oferta de medicamentos pelo SUS, a estruturação da Assistência Farmacêutica é considerada estratégia fundamental para a ampliação, qualificação e acesso com equidade da população aos medicamentos constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), que constitui a relação dos medicamentos disponibilizados por meio de políticas públicas e indicados para os tratamentos das doenças e agravos que acometem a população brasileira.

2.3. A Assistência Farmacêutica é organizada em três componentes:

- a) Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf);
- b) Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (Cesaf); e
- c) Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Ceaf).

2.4. Cada um dos Componentes possui características, forma de organização, financiamento e elenco de medicamentos diferenciados entre si, bem como critérios distintos para o acesso e disponibilização dos medicamentos.

2.5. O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) é constituído por uma relação de medicamentos e uma de insumos farmacêuticos (Anexos I e IV da Rename, respectivamente) voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Básica. As aquisições dos medicamentos e insumos desse

Componente ocorrem de forma centralizada (responsabilidade da União) e descentralizada (responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios).

2.6. Do rol de medicamentos do Cbaf, apenas as insulinas humanas NPH e Regular, agulhas para aplicação das insulinas e os medicamentos contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher compreendem os itens adquiridos de forma centralizada, cujo financiamento e aquisição é responsabilidade da União. Os demais medicamentos e insumos que compõem o elenco do Cbaf são adquiridos de forma descentralizada, a despeito da responsabilidade pelo financiamento ser da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo responsabilidade executiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a programação, aquisição e dispensação, nos termos da Portaria de Consolidação (PRC) nº 6/2017 e da PRC nº 2/2017, Anexo XXVIII.

2.7. Os recursos repassados pela União e as contrapartidas dos Estados e Municípios devem ser utilizados para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da Rename vigente, utilizados no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Para aquisição de insumos para os usuários insulinodependentes estabelecidos na Seção I do Capítulo X do Título V da Portaria de Consolidação nº 5, constantes no Anexo IV da Rename vigente, o financiamento deve ser realizado exclusivamente com recursos da contrapartida estadual e municipal. Ao Distrito Federal aplica-se, cumulativamente, as obrigações dos Estados e dos Municípios.

2.8. O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) destina-se à garantia do acesso equitativo a medicamentos e insumos, no âmbito do SUS, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS. Cumpre esclarecer que se enquadram no CESAF os medicamentos e insumos para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos específicos contemplados em programas considerados estratégicos pelo SUS, conforme a Rename, em que se justifique a centralização do financiamento, seja pela melhoria do acesso, ou pela estratégia de desenvolvimento e fortalecimento do Complexo Industrial da Saúde, mediante pactuação/consenso no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

2.9. O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), regulamentado por meio do anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 e capítulo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, ambas de 28 de setembro de 2017, é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde.

2.10. O elenco de medicamentos ofertados por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica é dividido em três grupos, conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas. O artigo nº 49, do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, estabelece a alocação de cada medicamento, a saber:

Art. 49. Os medicamentos que fazem parte das linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em três grupos conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas:

I - Grupo 1: medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, sendo dividido em:

a) Grupo 1A: medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e

b) Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

II - Grupo 2: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e

III - Grupo 3: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Municípios para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

2.11. Os medicamentos do Grupo 1A possuem aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e são distribuídos trimestralmente aos Estados e Distrito Federal, de acordo com a necessidade informada pelas respectivas Secretarias Estaduais de Saúde (SES), conforme capitulado no artigo 104 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, a saber:

Art. 104. As Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal encaminharão ao DAF/SCTIE/MS a necessidade trimestral de cada medicamento de aquisição centralizada.

2.12. Ademais, como estabelecido no artigo 96 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, a responsabilidade pela programação, armazenamento e distribuição dos medicamentos adquiridos de forma centralizada pelo Ministério da Saúde (Grupo 1A) é das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal.

2.13. Além dos Componentes de medicamentos, que possuem responsabilidade financeira pactuada de forma tripartite, a Assistência Farmacêutica disponibiliza, de forma complementar aos Componentes, o Programa Farmácia Popular do Brasil em parceria com farmácias privadas conveniadas, para a ampliação de acesso de medicamentos e insumos de forma subsidiada, como gratuidade ou copagamento.

2.14. **Superadas as preliminares, cumpre tecer esclarecimentos, no âmbito das competências regimentais deste Departamento, requeridos no Requerimento de Informação nº 114/2025**, de autoria do Deputado Federal Dr. Frederico - PRD/MG, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre a gestão de estoques e perdas de insumos e medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1. Recebimento, Estocagem e Distribuição

1.1. Quais os procedimentos adotados para o recebimento de insumos e medicamentos no âmbito do SUS?

Não compete a este Departamento.

1.2. Como é realizada a estocagem e quais são os critérios e protocolos de armazenamento para evitar perdas?

Não compete a este Departamento.

1.3. Qual é a periodicidade das inspeções nos estoques para verificação de condições e prazos de validade?

Não compete a este Departamento.

1.4. Existem práticas de redistribuição de insumos e medicamentos próximos ao vencimento entre os entes federados? Caso positivo, favor detalhar os procedimentos e resultados alcançados.

2.15. A aquisição de medicamentos realizada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF) da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em Saúde (SECTICS/MS) tem como objetivo garantir o abastecimento das secretarias estaduais e municipais de saúde em todo o Brasil. A distribuição desses medicamentos é feita de acordo com as necessidades específicas de cada localidade, com base nas informações fornecidas pelos respectivos gestores estaduais e municipais.

2.16. Quando há risco de perecimento de medicamentos devido à logística ou ao tempo de validade, a rotina de gestão envolve a avaliação das necessidades locais para determinar o melhor encaminhamento dos estoques, buscando evitar desperdícios. Nesses casos, pode-se, excepcionalmente, oferecer os medicamentos para outras indicações terapêuticas, além daquelas previstas para o SUS, de forma temporária, com o intuito de minimizar o risco de perda dos insumos e atender a outras demandas de saúde pública.

2. Gerenciamento de Perdas

2.1. Quais são os processos internos adotados para o gerenciamento das perdas de insumos e medicamentos?

A gestão de estoque e o controle de entrada e saída de medicamentos, especialmente aqueles com aquisição e entrega centralizada, são monitorados regularmente pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. A gestão envolve o acompanhamento contínuo da posição de estoque, do consumo médio mensal dos medicamentos pelos estados, da cobertura disponível e, com ênfase, do prazo de validade dos produtos. Esse monitoramento é realizado com o objetivo de identificar, de forma antecipada, qualquer risco de perecimento dos medicamentos em estoque, permitindo a adoção de medidas preventivas para evitar perdas. Esse processo é uma rotina estabelecida e sistemática no Departamento, com foco na eficiência do controle e na segurança do abastecimento.

Destaca-se ainda que este Departamento observa o que orienta a Seção I do Capítulo III do Anexo XXXVIII da PRC GM/MS no 1/2017, em especial o respectivo art. 22. Vejamos:

Art. 22. Compete aos requisitantes monitorar, periodicamente, a quantidade de insumos estratégicos em saúde armazenados e acompanhar a evolução da demanda, por meio de sistema informatizado do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Quando houver insumos estratégicos em saúde em estoque com data para expirar inferior a 240 (duzentos e quarenta) dias, ações preventivas deverão ser adotadas em tempo hábil para que o insumo possa ser utilizado sem perda de validade, tais como:

I - providenciar para que seja utilizada a prerrogativa da União de supressão unilateral nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato, cancelando as entregas que ainda não tiverem sido feitas dentro do referido percentual ou de outro estabelecido de comum acordo com a empresa;

II - acionar a empresa fornecedora, diretamente ou por meio do fiscal do contrato, para que substitua o medicamento com validade próxima a expirar, nos casos em que o fornecimento tiver previsão desse tipo de mecanismo (carta de troca);

III - propor a alteração da forma de utilização do insumo estratégico em risco, de modo a permitir sua utilização para atendimento a outras demandas de saúde compatíveis previstas em legislação;

IV - verificar, junto à empresa contratada, a possibilidade de extensão da validade do insumo estratégico, mediante aprovação do órgão competente para realizar essa ação;

V - verificar a possibilidade de utilização para outros fins não previstos inicialmente, como pesquisas científicas; e

VI - doar o insumo estratégico próximo ao vencimento para utilização no País, fora do Sistema Único de Saúde - SUS ou por cooperações de ajuda internacional.

2.2. Quais os critérios para a tomada de decisão sobre a incineração e/ou descarte de insumos e medicamentos?

Os principais critérios utilizados pela pasta para o descarte e a incineração de medicamentos estão relacionados à expiração do prazo de validade dos medicamentos e/ou avarias durante o processo de armazenamento.

Cabe, contudo, ressaltar que este Departamento realiza regularmente a gestão de estoque e o controle de entrada e saída de medicamentos, especialmente aqueles com aquisição e entrega centralizada. A gestão envolve o acompanhamento contínuo da posição de estoque, do consumo médio mensal dos medicamentos pelos estados, da cobertura disponível e, com ênfase, do prazo de validade dos produtos. Esse monitoramento é realizado com o objetivo de identificar, de forma antecipada, qualquer risco de perecimento dos medicamentos em estoque, permitindo a adoção de medidas preventivas para evitar perdas. Esse processo é uma rotina estabelecida e sistemática no Departamento, com foco na eficiência do controle e na segurança do abastecimento.

Destaca-se ainda que este Departamento observa o que orienta a Seção I do Capítulo III do Anexo XXXVIII da PRC GM/MS no 1/2017, em especial o respectivo art. 22. Vejamos:

Art. 22. Compete aos requisitantes monitorar, periodicamente, a quantidade de insumos estratégicos em saúde armazenados e acompanhar a evolução da demanda, por meio de sistema informatizado do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Quando houver insumos estratégicos em saúde em estoque com data para expirar inferior a 240 (duzentos e quarenta) dias, ações preventivas deverão ser adotadas em tempo hábil para que o insumo possa ser utilizado sem perda de validade, tais como:

I - providenciar para que seja utilizada a prerrogativa da União de supressão unilateral nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cancelando as entregas que ainda não tiverem sido feitas dentro do referido percentual ou de outro estabelecido de comum acordo com a empresa;

II - acionar a empresa fornecedora, diretamente ou por meio do fiscal do contrato, para que substitua o medicamento com validade próxima a expirar,

nos casos em que o fornecimento tiver previsão desse tipo de mecanismo (carta de troca);

III - propor a alteração da forma de utilização do insumo estratégico em risco, de modo a permitir sua utilização para atendimento a outras demandas de saúde compatíveis previstas em legislação;

IV - verificar, junto à empresa contratada, a possibilidade de extensão da validade do insumo estratégico, mediante aprovação do órgão competente para realizar essa ação;

V - verificar a possibilidade de utilização para outros fins não previstos inicialmente, como pesquisas científicas; e

VI - doar o insumo estratégico próximo ao vencimento para utilização no País, fora do Sistema Único de Saúde - SUS ou por cooperações de ajuda internacional.

2.3. Existe monitoramento e registro das perdas, incluindo causas e volumes? Favor encaminhar os dados referentes ao período de janeiro de 2023 até o presente momento.

Não compete a este Departamento.

2.4. Há referências a métricas e parâmetros internacionais sobre tolerância a perdas de insumos e medicamentos? Caso positivo, quais são essas referências e como se comparam aos índices observados no SUS?

Este Departamento informa não ter identificado referências internacionais que estabeleçam limites de tolerância para perdas de insumos e medicamentos. Não obstante, manifesta sua disposição em otimizar seus processos de monitoramento interno, mediante a publicação de estudos pertinentes à matéria.

3. Melhoria de Processos

3.1. Quais boas práticas e inovações estão sendo adotadas para aprimorar a gestão dos estoques de insumos e medicamentos?

A gestão de estoque e o controle de entrada e saída de medicamentos, especialmente aqueles com aquisição e entrega centralizada, são monitorados regularmente pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. A gestão envolve o acompanhamento contínuo da posição de estoque, do consumo médio mensal dos medicamentos pelos estados, da cobertura disponível e, com ênfase, do prazo de validade dos produtos. Esse monitoramento é realizado com o objetivo de identificar, de forma antecipada, qualquer risco de perecimento dos medicamentos em estoque, permitindo a adoção de medidas preventivas para evitar perdas. Esse processo é uma rotina estabelecida e sistemática no Departamento, com foco na eficiência do controle e na segurança do abastecimento.

Destaca-se ainda que este Departamento observa o que orienta a Seção I do Capítulo III do Anexo XXXVIII da PRC GM/MS no 1/2017, em especial o respectivo art. 22. Vejamos:

Art. 22. Compete aos requisitantes monitorar, periodicamente, a quantidade de insumos estratégicos em saúde armazenados e acompanhar a evolução da demanda, por meio de sistema informatizado do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Quando houver insumos estratégicos em saúde em estoque com data para expirar inferior a 240 (duzentos e quarenta) dias, ações preventivas deverão ser adotadas em tempo hábil para que o insumo possa ser utilizado sem perda de validade, tais como:

I - providenciar para que seja utilizada a prerrogativa da União de supressão

unilateral nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cancelando as entregas que ainda não tiverem sido feitas dentro do referido percentual ou de outro estabelecido de comum acordo com a empresa;

II - acionar a empresa fornecedora, diretamente ou por meio do fiscal do contrato, para que substitua o medicamento com validade próxima a expirar, nos casos em que o fornecimento tiver previsão desse tipo de mecanismo (carta de troca);

III - propor a alteração da forma de utilização do insumo estratégico em risco, de modo a permitir sua utilização para atendimento a outras demandas de saúde compatíveis previstas em legislação;

IV - verificar, junto à empresa contratada, a possibilidade de extensão da validade do insumo estratégico, mediante aprovação do órgão competente para realizar essa ação;

V - verificar a possibilidade de utilização para outros fins não previstos inicialmente, como pesquisas científicas; e

VI - doar o insumo estratégico próximo ao vencimento para utilização no País, fora do Sistema Único de Saúde - SUS ou por cooperações de ajuda internacional.

3.2. Existem programas ou parcerias em desenvolvimento para reduzir perdas e otimizar a gestão? Favor detalhar.

Não compete a este Departamento.

4. Plataforma Virtual de Monitoramento

4.1. Em relação à plataforma virtual de monitoramento de insumos e medicamentos, incluindo vacinas, recentemente anunciada pelo Ministério da Saúde:

a) Qual é a previsão efetiva para o lançamento e implementação da plataforma?

Dentre as ações da pasta para aprimorar o monitoramento de insumos e medicamentos, no âmbito deste Departamento, destaca-se o aperfeiçoamento da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS (Bnafar) e o desenvolvimento de soluções digitais para apoiar os entes na interoperação com a base e estabelecer seus elencos oficiais de medicamentos.

A Bnafar, vem sofrendo inúmeras atualizações nos últimos anos e a partir da Portaria de Consolidação nº1 de 28 de setembro de 2017, que estabeleceu as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, após intensas discussões no âmbito da tripartite, a base passou a ser considerada estratégica para a gestão da informação e comunicação da assistência farmacêutica por estabelecer os modelos de dados, as terminologias, os seus sistemas compositores, bem como a frequência de envio destes dados pelos entes subnacionais e nacional.

A prioridade da gestão a partir de 2023, estabelecida inclusive no Plano Nacional de Saúde, foi repactuar as agendas prioritárias e os modelos de dados que passariam a atender as demandas de gerenciamento e de gestão estratégica da assistência farmacêutica no âmbito federal, mas também fossem viáveis para os entes subnacionais, iniciando pela reestruturação da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (Bnafar) e repactuando, no final de 2024, os novos padrões ou modelos de dados nacionais de estoque, saídas (movimentações e perdas de produtos), bem como de dispensação de

medicamentos necessários para a interoperação dos sistemas subnacionais dos municípios, estados e Distrito Federal com a Bnafar, a serem implementados durante o ano de 2025 por todos os entes.

b) Quais serão as funcionalidades e como ela contribuirá para a transparência e a gestão eficiente dos estoques?

A evolução tecnológica e a necessidade permanente de atualizar as orientações técnicas previstas na BNAFAR motivaram a pactuação tripartite da Portaria GM/MS nº 5.713 de 9 de dezembro de 2024 que atualizou as normas estabelecidas na Portaria de Consolidação nº1/2017 do SUS, tornando obrigatória a adoção de padrões terminológicos informacionais e computacionais para interoperar com a Base, assim como o envio diário de dados de estabelecimentos de saúde relacionados a posição de estoque, saídas e dispensação prioritariamente de medicamentos e vacinas, bem como informações sobre insumos e equipamentos. Desse modo, espera-se que seus painéis permitam trazer maior transparência e gestão eficiente dos estoques de medicamentos e insumos em todo o país.

3. CONCLUSÃO

3.1. Sendo essas as informações referentes às competências deste DAF/SECTICS/MS, seguimos à disposição.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Pereira, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 15/04/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047221110** e o código CRC **51838C74**.

Referência: Processo nº 25000.016577/2025-21

SEI nº 0047221110

Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DAF
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da
Saúde
Gabinete
Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa

DESPACHO

SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTICS/MS

Brasília, 16 de abril de 2025.

URGENTE

Referência Sei: 0047221110 e 0047248465.

Proveniência: Deputado Federal Dr. Frederico.

Assunto: Requerimento de Informação nº 114/2025, o qual requisita informações sobre a gestão de estoques e perdas de insumos e medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ciente e de acordo com o teor da Nota Técnica nº 29/2025-DAF/SECTICS/MS (0047221110), elaborada no âmbito do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF), que responde ao Requerimento de Informação nº 114/2025, o qual requisita informações sobre a gestão de estoques e perdas de insumos e medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Restituam-se os autos à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR), para análise e providências pertinentes.

FERNANDA DE NEGRI

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da
Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda De Negri, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde**, em 16/04/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047296895** e o código CRC **EEA1911F**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVSA/COEX/SVSA/MS

Brasília, 16 de abril de 2025.

À
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS),

Assunto: **Requerimento de Informação nº 114/2025.**

NUP/SEI Nº 25000.016577/2025-21

1. Trata-se do Despacho ASPAR/MS (0046532487), que remete ao **Requerimento de Informação nº 114/2025**, de autoria do Deputado Federal DR. FREDERICO (PRD/MG), por meio do qual requisita informações **“sobre a gestão de estoques e perdas de insumos e medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”**

2. A demanda foi recepcionada nesta Secretaria e direcionada ao Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DATHI/SVSA), e Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA), de modo que as citadas áreas técnicas prestaram os seguintes esclarecimentos:

3. O **Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DATHI/SVSA)**, manifestou-se através da Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS (CGHA/DATHI/SVSA), por meio da Nota Técnica nº 76/2025-CGHA/DATHI/SVSA/MS (0046648533), respondendo os **quesitos de número 1.1, e 1.4**, conforme segue:

1.1. Quais os procedimentos adotados para o recebimento de insumos e medicamentos no âmbito do SUS?

Nos contratos de fornecimento celebrados pelo MS, há cláusula específica que versa sobre o prazo de validade do medicamento e insumo, o qual deve estar de acordo com o registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), sendo que, entre a data de fabricação e a data da entrega ao MS, não poderá ter transcorrido mais de 30% do prazo de validade de registro.

O não cumprimento do prazo de validade poderá caracterizar descumprimento parcial do contrato e a contratada poderá sofrer sanção.

Adicionalmente, na hipótese do não cumprimento do limite preconizado para o prazo de validade do medicamento e insumo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, o MS deve ser prévia e oficialmente consultado para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento nas condições diferentes das

preconizadas em contrato.

O MS poderá autorizar a entrega mediante o compromisso da empresa de troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade, podendo a troca ocorrer em todos os estados da federação. A empresa contratada deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus ao MS.

De forma geral, as distribuições dos medicamentos e insumos estratégicos sob a gestão do Dathi/SVSA são direcionadas para os almoxarifados centrais dos estados.

Embora cada estado tenha seus protocolos de recebimentos, os lotes de medicamentos e insumos distribuídos aos estados pelo MS estão sujeitos aos controles e medidas supracitadas.

Eventualmente, se a distribuição do medicamento e insumo envolver lote com validade de até seis meses de vida útil, os estados são previamente consultados acerca do interesse e condições de recebimento.

1.4. Existem práticas de redistribuição de insumos e medicamentos próximos ao vencimento entre os entes federados? Caso positivo, favor detalhar os procedimentos e resultados alcançados.

Sistematicamente, no âmbito das competências do Dathi/SVSA, é repassado orientações aos estados acerca do controle, gestão e gerenciamento dos estoques de medicamentos e insumos estratégicos, devendo-se:

- observar os lotes e respectivas validades disponíveis no almoxarifado central do estado e em toda a rede de distribuição, de forma a garantir que sejam mitigadas perdas dos medicamentos por validade;

- esgotar todas as possibilidades de remanejamentos internos entre os serviços para otimizar o estoque, bem como assegurar o uso dentro do prazo de validade.

Caso a coordenação identifique que o medicamento ou insumo não poderá ser consumido dentro do seu prazo de validade, esgotados os possíveis remanejamentos locais, o Dathi/SVSA orienta que seja feita a comunicação antecipadamente, no menor prazo possível, com informações sobre o medicamento, quantidade, lote/validade, dentre outras, de forma que, com o apoio do Departamento de Logística em Saúde (DLOG/SE/MS), realiza remanejamentos para outra Unidade da Federação.

Essa medida reduz o risco de vencimento ao mesmo tempo em que reforça o estoque em outra localidade.

Em caso de eventuais perdas por quebras ou avarias, o Dathi/SVSA orienta a devida especificação do motivo nos sistemas de informações.

Vale ressaltar que a responsabilidade da aquisição e disponibilização dos medicamentos e insumos estratégicos aos estados é do MS, mas o dever de assegurar o abastecimento e gerenciamento é conjunto, compartilhado com os estados e municípios, e dependem da estruturação de toda a rede pública.

4. O **Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA)**, pronunciou-se por meio da Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização (CGICI/DPNI/SVSA), através da Nota Técnica nº 36/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS (0046408934), prestando esclarecimentos em relação aos **quesitos de n.º 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1, 3.2, 4.1 "a" e "b":**

1. Recebimento, Estocagem e Distribuição

1.1. Quais os procedimentos adotados para o recebimento de insumos e medicamentos no âmbito do SUS?

Os procedimentos para o recebimento de insumos e medicamentos no SUS são de competência do Departamento de Logística em Saúde (DLOG), responsável por normatizar e supervisionar a conferência, armazenamento e distribuição, garantindo a qualidade e segurança dos produtos.

1.2. Como é realizada a estocagem e quais são os critérios e protocolos de armazenamento para evitar perdas?

A estocagem e os protocolos de armazenamento são definidos pelo DLOG, incluindo controle de temperatura, umidade e monitoramento contínuo para evitar perdas, assegurando a integridade e disponibilidade dos insumos.

1.3. Qual é a periodicidade das inspeções nos estoques para verificação de condições e prazos de validade?

A periodicidade das inspeções nos estoques é determinada pelo DLOG, que estabelece protocolos para controle de validade e condições de armazenamento, prevenindo desperdícios e garantindo a qualidade dos produtos.

1.4. Existem práticas de redistribuição de insumos e medicamentos próximos ao vencimento entre os entes federados? Caso positivo, favor detalhar os procedimentos e resultados alcançados.

Existe uma prática coordenada de redistribuição de imunobiológicos próximos ao vencimento entre os entes federados. O monitoramento dos estoques é realizado pelos estados, que, ao identificarem produtos com vencimento próximo ou excesso de estoque, comunicam o Ministério da Saúde para avaliar a viabilidade de remanejar os imunobiológicos para estados ou regiões com maior necessidade. Esse processo envolve uma análise técnica da validade dos insumos, logística de transporte e distribuição, e a comunicação com as unidades de saúde que irão receber os produtos redistribuídos. Além disso, o Ministério da Saúde fornece apoio na organização do fluxo de redistribuição, garantindo que os imunobiológicos sejam entregues antes do vencimento e que as ações estejam em conformidade com as regulamentações sanitárias.

2. Gerenciamento de Perdas

2.1. Quais são os processos internos adotados para o gerenciamento das perdas de insumos e medicamentos?

Para aprimorar a eficiência na gestão de vacinas, o Ministério da Saúde informa que, em conformidade com a legislação vigente, tem adotado medidas como contratos plurianuais, que permitem ajustes anuais nos quantitativos; aquisições por meio de atas de registro de preços, possibilitando a compra conforme a necessidade identificada e promovendo ampla concorrência entre fornecedores; inclusão de cláusulas contratuais que definem o limite máximo de validade transcorrida aceitável para cada vacina; ampliação do público-alvo, sempre que viável; e estratégias para incentivar a busca ativa pelos imunizantes.

Além disso, o Ministério tem implementado campanhas de conscientização, incluindo ações publicitárias e iniciativas voltadas a estimular a adesão da população à vacinação, contribuindo para o aumento das coberturas vacinais e garantindo a prevenção de doenças imunopreveníveis;

2.2. Quais os critérios para a tomada de decisão sobre a incineração e/ou descarte de insumos e medicamentos?

Este Departamento realiza o monitoramento mensal dos dados de validade dos imunobiológicos. Quando se observa que doses estão previstas para

vencer dentro de um prazo de 6 meses, são empreendidas ações de intensificação de imunização junto as Unidades Federativas, além de considerar doações por meio de acordos de Cooperação Humanitária. Entretanto, em razão do vencimento do prazo de validade de vacinas, conforme as regulamentações sanitárias direcionadoras, o seu uso não é mais permitido em nenhuma estratégia do Programa Nacional de Imunizações (PNI), portanto estas doses remanescentes devem ser descartadas, seguindo a legislação vigente.

2.3. Existe monitoramento e registro das perdas, incluindo causas e volumes? Favor encaminhar os dados referentes ao período de janeiro de 2023 até o presente momento.

Diante do número de imunobiológicos disponibilizados pelo MS, sem dúvida, faz-se necessário o acompanhamento e o gerenciamento dessas perdas, como medida importante, uma vez que oneram o orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e ocasionam desperdícios de recursos importantes para a prevenção de diversas doenças que afetam a Saúde Pública no Brasil. No que tange às perdas de vacinas, o Manual de Procedimentos para Vacinação cita que estão associadas diretamente ao vencimento do prazo de validade, quebra de frasco e “falhas na rede de frio”, que podem ser evitáveis. Outra possível causa de perda está associada, como dito, ao não alcance das coberturas vacinais. Igualmente, problemas no controle de qualidade dos lotes recebidos, da necessidade de adequação do parque produtivo em atendimento às boas práticas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou incapacidade de fornecimento do mercado.

2.4. Há referências a métricas e parâmetros internacionais sobre tolerância a perdas de insumos e medicamentos? Caso positivo, quais são essas referências e como se comparam aos índices observados no SUS?

As perdas de vacinas são consideradas um fenômeno inerente aos processos relacionados à imunização, sejam eles voltados à aquisição ou à logística, com índices previstos por organismos internacionais como a Organização Mundial da Saúde (https://www.who.int/docs/default-source/immunization/tools/revising-wastage-concept-note.pdf?sfvrsn=30e43557_4). No entanto, há especificidades distintas para cada país, portanto, o Ministério da Saúde adota estratégias contínuas para minimizar essas perdas, visando garantir a maior eficiência possível na gestão e na manutenção da qualidade dos imunobiológicos, conforme o Manual de Normas e Procedimentos da Vacinação (<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/manual-de-normas-e-procedimentos-para-vacinacao.pdf/view>).

3. Melhoria de Processos

3.1. Quais boas práticas e inovações estão sendo adotadas para aprimorar a gestão dos estoques de insumos e medicamentos?

A adoção de boas práticas e inovações na gestão de estoques é coordenada pelo DLOG, com medidas para otimizar controle e eficiência. Uma das principais ferramentas adotadas é o Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES), que integra e gerencia os estoques de insumos essenciais no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI). O SIES permite o monitoramento em tempo real dos estoques de imunobiológicos e outros insumos estratégicos, facilitando a tomada de decisões e a redistribuição eficiente entre os estados, quando necessário.

3.2. Existem programas ou parcerias em desenvolvimento para reduzir perdas e otimizar a gestão? Favor detalhar.

O Ministério da Saúde tem adotado diversas estratégias para reduzir perdas e otimizar a gestão de vacinas, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da eficiência e economicidade na administração pública. Entre as principais medidas, destacam-se a celebração de contratos plurianuais, que permitem ajustes anuais nos quantitativos adquiridos, conferindo maior flexibilidade à gestão dos estoques e minimizando riscos de perdas por vencimento, bem como a utilização de atas de registro de preços, possibilitando aquisições conforme a necessidade identificada e promovendo maior concorrência entre fornecedores.

Além disso, a inclusão de cláusulas contratuais que estabelecem o limite máximo de validade transcorrida aceitável para cada vacina visa garantir a utilização dos imunizantes dentro do prazo adequado, reduzindo desperdícios. O Ministério também adota estratégias como a ampliação do público-alvo, sempre que viável, o que contribui para o aumento da cobertura vacinal e a redução de estoques ociosos.

Adicionalmente, são implementadas ações de busca ativa e incentivo à vacinação, por meio de campanhas publicitárias e iniciativas específicas de conscientização, fundamentais para garantir a efetividade dos programas de imunização. Tais medidas estão alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Imunizações (PNI) e às recomendações dos órgãos de controle, assegurando a disponibilidade de vacinas, a minimização de perdas e o fortalecimento da cobertura vacinal da população brasileira.

Quanto a gestão dos estoques, para o monitoramento, o Ministério da Saúde implementou a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS (BNAFAR), que consolida dados sobre posição de estoque, entradas, saídas, avaliações e dispensações realizadas pelos estabelecimentos de saúde dos municípios, estados e Distrito Federal. Essa importante iniciativa torna obrigatória a atualização detalhada sobre as informações de estoque, movimentações e dispensação de produtos.

4. Plataforma Virtual de Monitoramento

4.1. Em relação à plataforma virtual de monitoramento de insumos e medicamentos, incluindo vacinas, recentemente anunciada pelo Ministério da Saúde:

a) Qual é a previsão efetiva para o lançamento e implementação da plataforma?

Informa-se que, em dezembro de 2024, foi publicada a Portaria GM/MS nº 5.713, a qual estabelece novas diretrizes para o envio de dados sobre vacinas à Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR). No entanto, até o presente momento, não há data definida para a plena operacionalização da referida plataforma. Destaca-se que as medidas previstas na norma contribuirão para o fortalecimento dos mecanismos de monitoramento da Rede de Frio, bem como para a integração dos sistemas informatizados do Ministério da Saúde, proporcionando maior eficiência na transferência de informações e na gestão dos imunobiológicos.

Ademais, com o objetivo de fortalecer a gestão tripartite do Sistema Único de Saúde (SUS) e reafirmar o compromisso com a transparência na administração dos imunobiológicos, o Ministério da Saúde lançou, ainda em dezembro de 2024, um Painel Interativo que disponibiliza dados detalhados sobre o número de doses de todas as vacinas distribuídas pelo governo federal. A iniciativa visa aprimorar o monitoramento da distribuição dos imunizantes, proporcionando maior visibilidade e acesso à informação para os gestores estaduais e municipais, além de subsidiar a tomada de decisões estratégicas no âmbito da Política Nacional

de Imunizações.

b) Quais serão as funcionalidades e como ela contribuirá para a transparência e a gestão eficiente dos estoques?

A Portaria GM/MS nº 5.713/2024 instituiu, entre outros registros, o Registro Eletrônico da Posição de Estoque (REPE), que disponibiliza informações detalhadas e atualizadas sobre os estoques de vacinas, medicamentos, insumos e equipamentos. Além disso, a norma determinou que estados e municípios enviem diariamente informações à Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR), medida que aprimora a rastreabilidade e a transparência na gestão dos imunobiológicos. A BNAFAR constitui uma ferramenta estratégica desenvolvida para apoiar os gestores e profissionais de saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica do SUS, e a implementação dessas diretrizes representará um avanço significativo para o Ministério da Saúde, permitindo maior controle sobre a movimentação dos imunobiológicos e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos estoques.

5. Nesse sentido, **assentimos** com as manifestações exaradas pelas áreas técnicas desta Secretaria, restituindo o processo à ASPAR/MS, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

MARIÂNGELA BATISTA GALVÃO SIMÃO
Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 17/04/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047301528** e o código CRC **9467DAC4**.

Referência: Processo nº 25000.016577/2025-21

SEI nº 0047301528



Ministério da Saúde
Secretaria de Informação e Saúde Digital
Gabinete

DESPACHO

SEIDIGI/GAB/SEIDIGI/MS

Brasília, 16 de abril de 2025.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS,

Assunto: Requerimento de Informação nº 114/2025, de autoria do Deputado Federal Dr. Frederico - PRD/MG.

1. Trata-se do Despacho ASPAR/MS (0046267918) que, conforme sugestão da Secretaria Executiva - SE, encaminha o **Requerimento de Informação nº 114/2025 (0045903154)**, de autoria do Deputado Federal Dr. Frederico - PRD/MG, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações *sobre a gestão de estoques e perdas de insumos e medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*.

2. Submetida a demanda ao Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS/SEIDIGI/MS) e ao Departamento de Monitoramento, Avaliação e Disseminação de Informações Estratégicas em Saúde (DEMAS/SEIDIGI/MS), ambos se manifestaram, respectivamente, por meio da Nota Técnica nº 6/2025-DATASUS/SEIDIGI/MS (0047239937) e do Despacho DEMAS/SEIDIGI/MS (0046333570), quanto às informações solicitadas no item **4 - Plataforma Virtual de Monitoramento**, conforme a seguir:

4. Plataforma Virtual de Monitoramento

4.1. Em relação à plataforma virtual de monitoramento de insumos e medicamentos, incluindo vacinas, recentemente anunciada pelo Ministério da Saúde:

a) Qual é a previsão efetiva para o lançamento e implementação da plataforma?

Resposta: Encontra-se em desenvolvimento um novo sistema para gestão de insumos e medicamentos em substituição ao SISMAT, chamado LOGSUS, que visa o planejamento, aquisição e gestão de insumos estratégicos em saúde. Esse sistema está sendo desenvolvido para o Departamento de Logística em Saúde (DLOG) e visa controle de informações de compras, monitoramento e gestão de insumos para a saúde nacional, facilitando a tomada de decisão de forma transparente e embasada em informações integradas junto ao DLOG, cuja previsão de entrega é até julho do ano corrente.

Além disso, a Coordenação de Desenvolvimento de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, área técnico-operacional deste Departamento de

Informação e Informática do Sistema Único de Saúde, juntamente com o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, está atuando na melhoria da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS (BNAFAR), uma plataforma que tem por escopo consolidar os dados nacionais de posição de estoque, entradas, saídas, avaliações e dispensações realizadas pelos estabelecimentos de saúde dos Municípios, Estados e Distrito Federal para os medicamentos padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), e do Programa Farmácia Popular do Brasil.

Sistemas compositores:

- a) Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus);
- b) Sistema Autorizador do Programa Farmácia Popular do Brasil;
- c) Base de Dados do serviço Webservice da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (WSBNDAF);
- d) Sistema Hemovida Web Coagulopatias (HWC);
- e) Sistema Hemovida Web Hemoglobinopatias (HWH);
- f) Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES);
- g) Sistema de Administração de Material (SISMAT- LOGSUS);
- h) Sistema de Informação de Tratamentos Especiais de Tuberculose (SITETB); e
- i) Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM).

b) Quais serão as funcionalidades e como ela contribuirá para a transparência e a gestão eficiente dos estoques?

Resposta: As funcionalidades estão relacionadas ao planejamento, aquisição e gestão de insumos estratégicos em saúde, que visa controlar as compras, bem como o monitoramento e gestão de insumos para a saúde nacional, de modo a facilitar a tomada de decisão de forma transparente e embasada em informações integradas junto ao DLOG.

Ademais, vale informar que DEMAS/SEIDIGI/MS disponibilizou um novo painel de [Distribuição de Vacinas](#) – construído em parceria com o Departamento do Programa Nacional de Imunizações da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (DPNI/SVSA) –, que permite visualizar a distribuição de imunobiológicos por ano, mês, unidade federada e tipo de vacina.

Importante passo tripartite para a prestação de contas e a transparência à população, o painel de [Distribuição de Vacinas](#) passa a integrar a área da [Vacinação do Calendário Nacional](#), que também apresenta outros três recortes: [Doses Aplicadas](#); [Cobertura Vacinal](#); e [Coorte de Vacinados - HPV](#).

3. Dessa forma, encaminham-se os autos, com respostas atualizadas desta Secretaria ao Requerimento de Informação nº 114/2025 (0045903154), solicitando assim, seja desconsiderado o Despacho SEIDIGI/GAB/SEIDIGI/MS (0046487954).

ANA ESTELA HADDAD
Secretária de Informação e Saúde Digital



Documento assinado eletronicamente por **Ana Estela Haddad, Secretário(a) de Informação e Saúde Digital**, em 17/04/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047302263** e o código CRC **65B3AD89**.

Referência: Processo nº 25000.016577/2025-21

SEI nº 0047302263